



PROGRAMA DE CONCURSO

HASTA PUBLICA N° 76/2021

ALIENAÇÃO DE VIATURAS

VALOR BASE DO PROCEDIMENTO: 3.800,00 €

Artigo 1º

Objecto do concurso

1 - O concurso tem por objeto a "**Alienação de Viaturas**", de acordo com o caderno de encargos e respetivas cláusulas.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vale de Cambra, contribuinte nº 506735524, sito na Av. Camilo Tavares de Matos, 19, 3730 - 240 Vale de Cambra com telefone nº 256 420510 e fax nº 256 420519 e endereço electrónico gap@cm-valedecambra.pt.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por despacho de 21 de outubro de 2021, de acordo com o disposto nº 2, alínea h), artº 35 do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação aplicável.

Artigo 4º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do concurso, nomeado para o efeito, devendo os interessados apresentar os seus pedidos de esclarecimento para o contacto de e-mail **contratacao publica@cm-valedecambra.pt**, até ao primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 5º

Documentos que constituem as propostas

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o **Anexo I**, anexa ao presente programa de concurso.

b) Proposta do concorrente, elaborada de acordo com modelo **Anexo III**, anexo ao presente programa de concurso.

Artigo 6º

Apresentação de propostas variantes

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 7º

Modo de apresentação das propostas

1. As propostas são obrigatoriamente apresentadas em suporte papel.
2. Os documentos que constituem a proposta devem ser encerrados em envelope opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra «**PROPOSTA**» ou «**CANDIDATURA**», indicando-se o nome ou denominação social do concorrente, a identificação da entidade pública contratante e ainda o seguinte:

ALIENAÇÃO DE VIATURAS – LOTE 1 / LOTE 2

Artigo 8º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas até às **17 horas do dia 2 de Novembro de 2021**, nos serviços e endereço da entidade pública contratante referido no artº 2º, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado.
2. No caso de a proposta ser enviada pelo correio, o interessado é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não podendo considerar-se tempestivamente apresentada uma proposta que dê entrada depois da data e hora limites referidas no número anterior, ainda que haja sido expedida anteriormente.
3. Não são admitidas, em caso algum, propostas recebidas depois de terminado o prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 9º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

Artigo 10º

Ato público

1. O ato do concurso é público e terá lugar no Salão Nobre do Edifício Municipal no local mencionado no artigo 2, no 1º dia útil que se seguir ao termo de prazo para apresentação de propostas, pelas 10 horas.
2. Por motivo justificado, pode o ato público realizar-se dentro dos cinco dias subseqüentes ao indicado no número anterior, em data a determinar pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. A decisão de alteração da data do ato público deve ser imediatamente notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento e a estas deve ser junta cópia daquela decisão.
4. À sessão do ato público pode assistir qualquer interessado, mas nele apenas podem intervir os concorrentes ou os candidatos e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.
5. Os concorrentes, os candidatos, bem como os seus representantes podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes, nos termos do disposto no artigo seguinte.

Artigo 11º

Formalidades do ato público

1. O presidente do júri inicia o ato público identificando o procedimento através de referência ao respetivo anúncio.
2. Em seguida, são abertos os invólucros que contêm os documentos que constituem as propostas ou as candidaturas pela ordem da respetiva receção, procedendo-se à leitura da lista dos concorrentes ou dos candidatos, elaborada pela mesma ordem.
3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri solicita aos representantes dos concorrentes ou dos candidatos as respetivas credenciais.

4. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes ou dos candidatos pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o recibo emitido pelos serviços da entrega da proposta/candidatura ou documento postal comprovativo da tempestiva receção do seu invólucro exterior.
5. Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, o júri interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.
6. Se o invólucro não for encontrado, o júri fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta ou candidatura, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.
7. Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá -se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo -se à abertura daquele logo que retomada a sessão do ato público.
8. Cumprido o disposto nos números anteriores, o presidente do júri encerra o acto público, do qual é elaborada ata que deve ser sempre assinada pelo secretário e pelo presidente do júri.

Artigo 12º

Critério(s) de adjudicação

1. As propostas admitidas serão analisadas pelo júri designado para o efeito por despacho da entidade pública contratante, que elaborará relatório fundamentado sobre as mesmas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério fixado.
2. O júri de análise das propostas poderá exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se o concorrente a fornecê-los.
3. Sem prejuízo do disposto no nº 1 do presente artigo, a proposta será escolhida tendo em conta o(s) seguinte(s) factor(es):

- **Melhor proposta acima do preço base de venda por Lote**

4. Tendo em consideração o critério de adjudicação adotado, no caso de empate, o critério de desempate, será aferido da seguinte forma:

- Na situação de empate será efetuado um sorteio, cabendo a cada proposta, das que se encontram empatadas, o número de registo de entrada. O sorteio será efetuado através de bolas numeradas com os números das propostas dos concorrentes empatados, na presença de todos os concorrentes presentes a sorteio do Júri do concurso. Vencerá a proposta cuja bola seja sorteada.

Artigo 13º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo Anexo II, constante do presente programa de concurso;
- b) Declaração da Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida, emitida pelo Serviços de Finanças;
- d) Dados do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Contribuinte Fiscal;

2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ***ainda que tal não conste do programa do concurso***, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, conforme exigido no n.º 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.



Artigo 14º

Caução

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artº 88 do CCP, não é exigida a prestação de caução.

Artigo 15º

Encargos com a celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 94.º do CCP.

Artigo 16º

Preço base de Alienação

1. De acordo com o estipulado o preço base, é o preço **mínimo** que a entidade adjudicante se dispõe a **receber**, pela "**Alienação de Viaturas**" sendo esse valor de **3.800,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, distribuído por cada um dos lotes de acordo com o seguinte:

- Lote 1 – 2.100,00 €
Mitsubishi Canter, matrícula 60-90-LX, preço base de 1.000,00€;
Opel Vivaro, matrícula 95-05-UP, preço base de 500,00€;
Hyundai H1, matrícula 21-69-XZ, preço base de 300,00€.
Ford Transit, matrícula 59-39-MX, preço base proposto de 300,00€
- Lote 2 – 1.700,00 €
Man 13.230 HOCLA, matrícula 71-91-JZ, preço base proposto de 1.700,00€.

Artigo 17º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

1 - Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.

3 - A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

4 - No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

Artigo 18º

Formação de quaisquer contratos

Qualquer que seja o objeto do contrato a celebrar, pode adotar-se o Ajuste Direto de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 19º

Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para download na página da Internet da Câmara Municipal de Vale de Cambra (www.cm-valedecambra.pt).

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o suporte físico das peças do procedimento encontra-se patente nas instalações referidas no artigo 2.º, onde pode ser consultado, durante as horas normais de expediente (9:00 às 17:00 horas), desde a data da publicação do anúncio até à data limite de apresentação das propostas.

3. O fornecimento de cópia em suporte físico das peças do procedimento é feito, no prazo máximo de três dias a contar da data de receção do pedido, contra o pagamento efetuado em numerário ou mediante cheque emitido à ordem do Município de Vale de Cambra, de acordo com tabela de taxas em vigor, ficando registado o nome, a morada e os números de

telefone e fax, bem como o nome de contacto da entidade que tenha levantado ou mandado levantar a cópia.

Artigo 20º

Disposições finais

1. Nos termos do n.º 6 do artigo 132º do CCP, as normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 21º

Legislação aplicável

O presente procedimento é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, de 2 de outubro, e demais legislação complementar.

Vale de Cambra, 21 de Outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

(A que se refere a alínea a), nº 1 do artigo 5º do presente programa de concurso)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data)

[assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º ou na sub alínea i) da alínea b) ou alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO II

(A que se refere a alínea a), nº 1 do artigo 13º do presente programa de concurso)

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falsei as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data),

... (assinatura).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

(A que se refere a alínea b), nº 1 do artigo 5º do presente programa de concurso)

Modelo da Proposta

(indicar nome, estado, profissão, morada, ou firma, sede e número fiscal), depois de ter tomado conhecimento do processo de concurso para **Alienação de Viaturas**, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República n.ºde ___/___/___, obriga-se a executar a alienação em conformidade com o Cadernos de Encargos e demais documentos patentes a concurso e ao pagamento de uma contrapartida no valor de:

LOTE 1	VALOR PROPOSTO
MITSUBISHI CANTER	
OPEL VIVARO	
HYUNDAI H1	
FORD TRANSIT	
TOTAL	

LOTE 2	VALOR PROPOSTO
MAN 13.230 HOCLA	
TOTAL	

À quantia supra indicada acrescerá o IVA (imposto sobre o valor acrescentado) à taxa legal em vigor, se aplicável.

Mais declara(m) que se submete(m) em tudo o que respeitar à execução da exploração, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Local e data)

(Assinatura)

